

Despacho n.º 9597/2015**Designação, em Comissão de Serviço, da licenciada Ana Lúcia Cordeiro Inácio da Cruz no cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Qualificação Ambiental da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.**

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por último alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi, por deliberação de 27 de julho de 2015, do Conselho Diretivo, designada, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Qualificação Ambiental (cargo de direção intermédia de 2.º grau), a Licenciada Ana Lúcia Cordeiro Inácio da Cruz, possuidora de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo, como se evidencia na síntese curricular em anexo.

12 de agosto de 2015 — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

Síntese curricular**Identificação:**

Nome: Ana Lúcia Cordeiro Inácio da Cruz
Data de nascimento: 25 de setembro de 1969

Habilitações académicas:

Mestrado em Engenharia Sanitária, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (2003).

Licenciatura em Recursos Faunísticos e Ambiente (Biologia), pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (1993).

Formação profissional:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA (2014).

Frequentou diversas ações de formação e seminários nas áreas de Contratação Pública, Procedimento Administrativo, Gestão da Qualidade e Comunicação na Administração Pública.

Atividade profissional:

Desde maio de 2013 exerce, em regime de substituição, funções de Chefe de Divisão de Gestão e Qualificação Ambiental, com atividades de coordenação e organização no âmbito dos instrumentos voluntários de gestão ambiental, produção/consumo sustentáveis, qualificação ambiental, programa LIFE, *European Business Awards for the Environment* (prémios EBAE) e da normalização.

De setembro de 2005 a maio de 2013 desempenhou funções de técnica superior no Gabinete de Emergências e Riscos Ambientais, da Agência Portuguesa do Ambiente, onde realizou o acompanhamento técnico e promoção de matérias relacionadas com a libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados — OGM (Diretiva 2001/18/CE), classificação, embalagem e rotulagem de substâncias e misturas (Diretiva 67/548/CEE e Regulamento CLP) e registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (Regulamento REACH), ao nível nacional e comunitário.

De setembro de 1995 a setembro de 2005 foi docente em escolas públicas do 3.º ciclo e secundárias, Grupo 11.B (Biologia e Geologia) onde, entre outras atividades, foi responsável pelo curso sobre Tratamento de Resíduos Sólidos, para professores, através do Centro de Formação da Associação Portuguesa de Biólogos, coordenou localmente as Olimpíadas do Ambiente e foi membro da Assembleia de Escola.

De janeiro de 1993 a setembro de 1995 foi investigadora em projetos da Associação Portuguesa de Biólogos e da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Outros elementos:

Representante nacional no GPP-AG (*Green Public Procurement Advisory Group*).

Membro do júri em vários procedimentos concursais para recrutamento de pessoal.

Oradora/formadora convidada em diversos cursos e ações de formação.

Foi representante nacional no Comité dos Estados-Membros, no Grupo de Peritos sobre Substâncias Persistentes, Bioacumuláveis e Tóxicas (PBT) e na Rede de Comunicação de Riscos, da Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA).

208873821

Despacho n.º 9598/2015**Designação em Comissão de Serviço, do Mestre Pedro Gonçalves Figueiredo Santana no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Informação de Resíduos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.**

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por último alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi, por deliberação de 06 de julho de 2015, do Conselho Diretivo da APA, I. P., designado, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Informação de Resíduos (cargo de direção intermédia de 2.º grau), o Mestre Pedro Gonçalves Figueiredo Santana, possuidor de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo, como se evidencia na síntese curricular em anexo.

14 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

Síntese curricular**Dados Pessoais:**

Nome: Pedro Gonçalves Figueiredo Santana.
Data de nascimento: 29 de julho de 1975.

Habilitações académicas:

Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente (FCT-UNL, 2011).
Mestrado em Estatística e Gestão de Informação (ISEGI-UNL, 2005).
Licenciatura em Engenharia do Ambiente, (FCT-UNL, 1998).

Formação Profissional:

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP); Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP); Diploma de Especialização em Inspeção, Auditoria, Avaliação e Fiscalização (DEIAF); Auditorias nos serviços públicos; Contratação Pública; Processo Penal Prático; Técnicas de Investigação Criminal; Técnicas de Negociação; Conhecer e usar a inteligência emocional; Intervenção em Tribunal; Análise de dados com o SPSS; Introduction to ArcGIS I e II; Iniciação ao Linux CM; Prevenção de Resíduos Industriais; Gestão de Resíduos; Implementação de Sistemas Integrados de Qualidade, Ambiente e Segurança; Metodologias de Auditoria ISO 9001; Metodologias de Auditoria ISO 14001.

Experiência profissional:

Desde janeiro 2014 até ao presente: Chefe de Divisão de Gestão de Informação dos Resíduos (DGIR) na Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA) em regime de substituição.

Desde setembro 2012 até dezembro 2013: Técnico superior na APA, I. P. (mobilidade interna).

Desde julho 2005 até setembro 2012: Inspetor na Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Março 2003 a março 2004: Colaborador no projeto PReDSA — Plano Regional de Desenvolvimento Sustentável da Região Autónoma dos Açores.
De novembro 2000 a maio 2002: Bolseiro de Investigação do IMAR — Instituto do Mar.

Janeiro 1999 a outubro 2000: Bolseiro de Investigação da FCT-UNL.

Outras informações:

Orador em seminários, *workshops*, conferências e ações de formação na temática dos resíduos.

Participante em representação da IGAMAOT em Projetos da rede IMPEL (*European Union Network for the Implementation and Enforcement of Environmental Law*).

Membro Efetivo da Ordem dos Engenheiros (Colégio de Engenharia do Ambiente).

208876738

**MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E ENERGIA
E DA AGRICULTURA E DO MAR**

**Gabinetes dos Secretários de Estado
do Ordenamento do Território
e da Conservação da Natureza e da Agricultura**

Despacho n.º 9599/2015

O Programa de Desenvolvimento Rural para o período 2014-2020 (PDR 2020) foi aprovado formalmente pela Comissão Europeia

através da Decisão C (2014) 9896 final, de 12 de dezembro de 2014.

O PDR 2020, no âmbito da sua Medida 7 «Agricultura e recursos naturais», particularmente na Ação n.º 7.3. Pagamentos Rede Natura, relativamente aos Apoios zonais de carácter agroambiental, e na Ação n.º 7.11 referente aos «Investimentos não produtivos», prevê a figura de uma estrutura de natureza técnica, designada Estrutura Local de Apoio (ELA).

As ELA integram entidades descentralizadas da administração pública e organizações locais representativas na área agrícola e na área da conservação da natureza sendo estruturas que têm por objetivo assegurar uma melhor execução dos apoios zonais de carácter agroambiental e de investimentos não produtivos através de um serviço de proximidade, nomeadamente na vertente agroambiental.

Estas estruturas podem beneficiar do apoio previsto no âmbito da medida de «Assistência Técnica» do PDR 2020, nos termos do disposto na Portaria n.º 108/2015, de 14 de abril, devendo, para o efeito, apresentar uma candidatura conjunta, que traduza o plano de atividades conjunto, bem como as ações, investimentos e montantes financeiros que são da competência de cada um dos intervenientes da ELA.

Assim:

Atendendo ao disposto na Portaria n.º 108/2015, de 14 de abril, e ao abrigo das alíneas *b*) e *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 17/2014, de 4 de fevereiro, conjugadas com a alínea *c*) do artigo 199.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 13322/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro de 2013, e do Despacho n.º 12256-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2014, determina-se o seguinte:

1 — São criadas as seguintes Estruturas Locais de Apoio:

- a*) Estrutura Local de Apoio Peneda-Gerês;
- b*) Estrutura Local de Apoio Montesinho-Nogueira;
- c*) Estrutura Local de Apoio Douro Internacional, Sabor, Maça e Vale do Côa;
- d*) Estrutura Local de Apoio Tejo Internacional;
- e*) Estrutura Local de Apoio Alto Alentejo;
- f*) Estrutura Local de Apoio Alentejo Central;
- g*) Estrutura Local de Apoio Baixo Alentejo;
- h*) Estrutura Local de Apoio Costa Sudoeste.

2 — Cada Estrutura Local de Apoio (ELA) é constituída por parceria liderada pela Direção Regional de Agricultura e Pescas com maior abrangência territorial na respetiva área de intervenção definida no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — A Direção Regional de Agricultura e Pescas que lidera cada ELA tem como obrigação:

- a*) Assegurar a coordenação das atividades da ELA;
- b*) Enviar à Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2020 (AG PDR 2020) o regulamento interno;
- c*) Submeter, para aprovação, à AG PDR 2020 o plano de atividades da ELA;
- d*) Enviar à AG PDR 2020 o relatório de atividades anual;
- e*) Validar e submeter a candidatura conjunta à medida de «Assistência Técnica» do PDR 2020.

4 — Cada ELA é constituída pelas seguintes entidades:

- a*) Estrutura Local de Apoio Peneda-Gerês:
 - i*) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN);
 - ii*) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.);
 - iii*) Associação dos Baldios do Parque Nacional da Peneda-Gerês (ABPNPG);
 - iv*) Associação dos Criadores de Bovinos da Raça Barrosã (AMIBA);
 - v*) Associação Nacional de Conservação da Natureza (QUERCUS).
- b*) Estrutura Local de Apoio Montesinho-Nogueira:
 - i*) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN);
 - ii*) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.);
 - iii*) Associação Florestal da Terra Fria Transmontana (ARBOREA);
 - iv*) Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais (PRORURIS);
 - v*) Associação Aldeia.

c) Estrutura Local de Apoio Douro Internacional, Sabor, Maça e Vale do Côa:

- i*) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN);
- ii*) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC);

- iii*) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.);
- iv*) Associação de Agricultores de Trás-os-Montes (AATM);
- v*) Associação de Agricultores para a Produção Integrada de Frutos de Montanha (AAPIM);
- vi*) Associação Aldeia.

d) Estrutura Local de Apoio Tejo Internacional:

- i*) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC);
- ii*) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.);
- iii*) Associação Produtores Biológicos da Raia (BIORAIA);
- iv*) Associação Nacional de Proprietários Rurais Gestão Cingética e Biodiversidade (ANPC);
- v*) Associação Nacional de Conservação da Natureza (QUERCUS).

e) Estrutura Local de Apoio Alto Alentejo:

- i*) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL);
- ii*) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.);
- iii*) Associação de Agricultores do Distrito de Portalegre (AAD Portalegre);
- iv*) Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA).

f) Estrutura Local de Apoio Alentejo Central:

- i*) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL);
- ii*) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.);
- iii*) Associação dos Jovens Agricultores do Sul (AJASUL);
- iv*) Cooperativa de Moura e Barrancos;
- v*) Liga para a Proteção da Natureza (LPN).

g) Estrutura Local de Apoio Baixo Alentejo:

- i*) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL);
- ii*) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.);
- iii*) Associação de Agricultores do Campo Branco (AACB);
- iv*) Cooperativa Agrícola do Guadiana;
- v*) Associação de Agricultores do Baixo Alentejo (AABA);
- vi*) Associação de Defesa do Património de Mértola (ADPM Mértola);
- vii*) Liga para a Proteção da Natureza (LPN).

h) Estrutura Local de Apoio Costa Sudoeste:

- i*) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAPALG);
- ii*) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL);
- iii*) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.);
- iv*) Associação dos Agricultores do Litoral Alentejano (AALA);
- v*) Associação de Produtores de Batata-Doce de Aljezur;
- vi*) Liga para a Proteção da Natureza (LPN).

5 — São obrigações de cada ELA:

- a*) Elaborar o respetivo regulamento interno;
- b*) Elaborar um plano de atividades que estabeleça as competências e obrigações de cada entidade que constitui a ELA contendo objetivos e resultados, descrição e calendarização das ações, investimentos, montantes financeiros e identificação da entidade que os vai executar;
- c*) Disponibilizar toda a informação relevante, sempre que solicitado:

i) Aos beneficiários do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020): Ação n.º 7.3. «Pagamentos Rede Natura — Apoios zonais de carácter agroambiental» e Ação n.º 7.11 «Investimentos não produtivos»;

ii) À AG PDR 2020;

iii) Ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I. P.);

d) Garantir a prestação adequada de informação e apoio técnico a todos os potenciais beneficiários do PDR 2020, ação n.º 7.3. «Pagamentos Rede Natura — Apoios zonais de carácter agroambiental» e ação n.º 7.11 «Investimentos não produtivos»;

e) Assegurar os meios humanos, técnicos e administrativos adequados e qualificados para a prestação do serviço;

f) Manter um sistema de informação que permita proceder ao acompanhamento dos processos;

g) Elaborar anualmente o seu relatório de atividades, de acordo com modelo divulgado pela AG PDR2020.

6 — Cada ELA tem direito à informação relevante dos beneficiários do PDR 2020, Ação n.º 7.3. «Pagamentos Rede Natura — Apoios zonais de carácter agroambiental» e Ação n.º 7.11 «Investimentos não produtivos», existente na AG PDR 2020 e no IFAP, I. P.

7 — As entidades que constituem cada ELA têm direito ao financiamento das ações constantes do plano de atividades aprovado, mediante candidatura conjunta à medida de «Assistência Técnica» do PDR 2020.

8 — Os pedidos de pagamento, no âmbito da medida de «Assistência Técnica» do PDR 2020, são apresentados diretamente por cada uma das entidades parceiras que constituem cada ELA reportando-se às despesas por si efetivamente realizadas e pagas, no âmbito das ações previstas no plano de atividades.

9 — Mediante proposta de cada ELA, constante do seu relatório de atividades, para uma nova constituição dos seus membros, a AG PDR 2020 pode propor uma alteração da composição da ELA.

10 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 2)

Área de intervenção de cada Estrutura Local de Apoio (ELA)

«Estrutura Local de Apoio Peneda-Gerês»

Atuação na área geográfica delimitada pelo polígono resultante da sobreposição:

Do Parque Nacional da Peneda/Gerês, criado através do Decreto-Lei n.º 187/71, de 8 de maio;

Do SIC Peneda/Gerês (PTCON0001), incluído na lista nacional de sítios através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de agosto;

Da ZPE Serra do Gerês (PTZPE0002), criada através do Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de setembro.

«Estrutura Local de Apoio Montesinho-Nogueira»

Atuação na área geográfica delimitada pelo polígono resultante da sobreposição:

Do Parque Natural de Montesinho, criado através do Decreto-Lei n.º 355/79, de 30 de agosto;

Do SIC Montesinho/Nogueira (PTCON0002), incluído na lista nacional de sítios através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de agosto;

Da ZPE Montesinho/Nogueira (PTCON0002), criada através do Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de setembro.

«Estrutura Local de Apoio Douro Internacional, Sabor, Maçãs, e Vale do Côa»

Atuação na área geográfica delimitada pelo polígono resultante da sobreposição:

Do SIC Douro Internacional (PTCON0022), incluído na lista nacional de sítios através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de agosto;

Do SIC Rios Sabor e Maçãs (PTCON0021), incluído na lista nacional de sítios através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de agosto;

Do Parque Natural do Douro Internacional, criado através do Decreto Regulamentar n.º 8/98, de 11 de maio;

Da ZPE Douro Internacional e Vale do Águeda (PTZPE0038), criada através do Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de setembro;

Da ZPE Rios Sabor e Maçãs (PTZPE0037), criada através do Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de setembro;

Da ZPE Vale do Côa (PTZPE0039), criada através do Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de setembro.

«Estrutura Local de Apoio Tejo Internacional»

Atuação na área geográfica delimitada pelo polígono resultante da sobreposição:

Do Parque Natural Tejo Internacional, criado através do Decreto Regulamentar n.º 9/2000, de 18 de agosto;

Da ZPE Tejo Internacional, Erges e Pònsul (PTZPE0042), criada através do Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de setembro.

«Estrutura Local de Apoio Alto Alentejo»

Atuação na área geográfica delimitada pelo polígono resultante da sobreposição:

Das ZPE Monforte (PTCON0051), Veiros (PTZPE0052), Vila Fernando (PTZPE0053), São Vicente (PTZPE0054), criadas através do Decreto Regulamentar n.º 6/2008, de 26 de fevereiro;

Da ZPE Campo Maior (PTZPE0043), criada através do Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de setembro;

Da ZPE Torre da Bolsa (PTZPE0059), criada através do Decreto Regulamentar n.º 18/2008, de 25 de novembro.

«Estrutura Local de Apoio Alentejo Central»

Atuação na área geográfica delimitada pelo polígono resultante da sobreposição:

Das ZPE de Évora (PTZPE0055) e Reguengos (PTZPE0056), criadas através do Decreto Regulamentar n.º 6/2008, de 26 de fevereiro;

Do SIC Moura/Barrancos (PTCON0053), incluído na lista nacional de sítios através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de julho;

Da ZPE Mourão/Moura/Barrancos (PTZPE0045), criada pelo Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de setembro.

«Estrutura Local de Apoio Baixo Alentejo»

Atuação na área geográfica delimitada pelo polígono resultante da sobreposição:

Da ZPE de Castro Verde (PTZPE0046), criada através do Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de setembro;

Do Parque Natural Vale do Guadiana criado através do Decreto Regulamentar n.º 28/95, de 18 de novembro;

Do SIC Guadiana (PTZPE0046), incluído na lista nacional de sítios através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de agosto;

Da ZPE do Vale do Guadiana (PTZPE0047), criado pelo Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de setembro;

Das ZPE de Cuba (PTZPE0057) e Piçarras (PTZPE0058), criadas através do Decreto Regulamentar n.º 6/2008, de 26 de fevereiro.

«Estrutura Local de Apoio Costa Sudoeste»

Atuação na área geográfica delimitada pelo polígono resultante da sobreposição:

Do Parque Natural Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, criado através do Decreto Regulamentar n.º 26/95, de 21 de setembro;

Do SIC Costa Sudoeste (PTCON0012), incluído na lista nacional de sítios através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de agosto;

Da ZPE da Costa Sudoeste (PTZPE0015), criada através do Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de setembro.

SIC — Sítio de Importância Comunitária.

ZPE — Zona de Proteção Especial.

208878966

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 9600/2015

Por Despacho de 06-02-2015, do Sr. Diretor Regional e obtido o acordo da DREN, Direção Regional de Economia do Norte, foi autorizada a Mobilidade na Categoria, do Assistente Técnico, José Maria Marçal Pereira, para exercer funções nesta Direção Regional, nos termos